

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.290, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 1 126, de 26 de setembro de 1995, e Parecer nº 201/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995, conforme consta do Processo nº 23001 000323/94-24, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Medicina Veterinária, ministrado no Município de Itaboraí/RJ, pelas Faculdades Integradas Plínio Leite, mantidas pela Associação Educacional Plínio Leite, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.291, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 1 126, de 26 de setembro de 1995, e Parecer nº 199/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995, conforme consta do Processo nº 23001.001714/93-76, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Fonoaudiologia, ministrado na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, pela Faculdade de Fonoaudiologia Teresa D'Ávila, unidade integrante das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila, mantidas pela União Social Camiliana, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.292, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 1 126, de 26 de setembro de 1995, e Parecer nº 207/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995, conforme consta do Processo nº 23001 000211/94-09, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Comunicação Social, com habilitações em Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas, ministrado pelo Centro de Educação, Ciências Humanas e Letras da Universidade Luterana do Brasil, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana "São Paulo", com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.293, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 1 126, de 26 de setembro de 1995, e Parecer nº 202/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995, conforme consta do Processo nº 23001 000712/94-96, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Fisioterapia, ministrado pela Faculdade de Fisioterapia de Guarulhos, mantida pela Associação Educacional "Presidente Kennedy", com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.294, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 1 126, de 26 de setembro de 1995, e Parecer nº 202/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995, conforme consta do Processo nº 23001 001779/94-01, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Fisioterapia, ministrado pelo Centro de Ciências da Saúde e Bem Estar da Universidade Luterana do Brasil, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana "São Paulo", com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.295, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 1 126, de 26 de setembro de 1995, e Parecer nº 204/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995, conforme consta do Processo nº 23000 001798/95-10, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciência da Computação, ministrado pelo Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.296, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 1 126, de 26 de setembro de 1995, e Parecer nº 205/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995, conforme consta do Processo nº 23030 006954/94-37, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciência da Computação, ministrado pela Federação de Estabelecimentos de Ensino Superior em Novo Hamburgo, mantida pela Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo, com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.297, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 1 126, de 26 de setembro de 1995, e Parecer nº 206/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995, conforme consta do Processo nº 23000 012932/94-81, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Arquivologia, ministrado pela Faculdade de Estudos Sociais Aplicados da Universidade de Brasília, mantida pela Fundação Universidade de Brasília, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

(Of. nº 195/95)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 6 de outubro de 1995

Nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 1.126 de 26 de setembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 198/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995 - favorável às alterações propostas para o Estatuto e para o Regimento Geral da Universidade Paulista, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000091/95-21.

Nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 1.126, de 26 de setembro de 1995, e tendo em vista o Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, na redação dada pelo Decreto nº 1.334, de 8 de dezembro de 1994, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 200/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995 - favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, ministrado na cidade de Nova Xavantina/MT, em caráter emergencial, em regime parcelado e fora de sede, pelo Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso, mantida pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, em convênio com a Secretaria de Educação e Cultura de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, ficando convalidados os estudos dos 28 (vinte e oito) alunos que concluíram o curso, conforme consta do Processo nº 23108.008117/90-50.

Nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 1.126, de 26 de setembro de 1995, e tendo em vista o Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, na redação dada pelo Decreto nº 1.334, de 8 de dezembro de 1994, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 208/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995 - favorável à ampliação para o mínimo de três e o máximo de seis anos do prazo de integralização curricular dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrados pelas Faculdades de Tecnologia da Baixada Santista, de Americana e de Taquaritinga, unidades de ensino superior do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", autarquia associada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000605/94-86.

Nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 1.126, de 26 de setembro de 1995, e tendo em vista o Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, na redação dada pelo Decreto nº 1.334, de 8 de dezembro de 1994, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 209/95 da Comissão Especial designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, aprovado em reunião de 5 de outubro de 1995 - favorável à extinção da habilitação em